Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas

Quarta-feira • 31 de Janeiro de 2024 • Ano XII • Nº 2070

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Termos Aditivos 02 a 64

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Manoel Sidonio Nascimento Nilo / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua João Félix, 95 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUMWNDJCNTZGNDM5OUJGRD

Termos Aditivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

TERMO ADITIVO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 171/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA ABALIZADO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS EIRELI.

A **Prefeitura Municipal de Antas,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.808.217/0001-74, com sede e foro na Rua João Félix, 95, Centro, Antas – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO,** e a empresa **ABALIZADO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS – EIRELI – ME,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.662.981/0001-99, situada na **RUA PAULO TEIXEIRA DE CASTRO, S/Nº, SALA 1, CENTRO, ANTAS, BAHIA, CEP.: 48.420-000,** neste ato representada pelo Sr. **ISAAC FELICIO DE SANTANA,** brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado na **RUA PAULO TEIXEIRA DE CASTRO, SALA 1, S/Nº, CENTRO, ANTAS, BAHIA, CEP. 48.420-000,** resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao contrato de Nº 171/2023, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos poços artesianos do Município de Antas.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 12 (Doze) meses, contado a partir de 02/01/2024 à 31/12/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E VALOR

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, corresponde ao montante de R$1.184.145,00 (Um milhão cento e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais), a serem pago em parcelas mensais e correrá à conta da dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PROJ / ATIV	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
1201	2067 1017	15000000	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUMWNDJCNTZGNDM5OUJGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 29 de dezembro de 2023.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ISAAC FELICIO DE SANTANA
ABALIZADO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

TERMO ADITIVO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 030/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA ABALIZADO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS EIRELI.

A **Prefeitura Municipal de Antas,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.808.217/0001-74, com sede e foro na Rua João Félix, 95, Centro, Antas – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO,** e a empresa **ABALIZADO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS – EIRELI – ME,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.662.981/0001-99, situada na **RUA PAULO TEIXEIRA DE CASTRO, S/Nº, SALA 1, CENTRO, ANTAS, BAHIA, CEP.: 48.420-000,** neste ato representada pelo Sr. **ISAAC FELICIO DE SANTANA,** brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado na **RUA PAULO TEIXEIRA DE CASTRO, SALA 1, S/Nº, CENTRO, ANTAS, BAHIA, CEP. 48.420-000,** resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao contrato de Nº 030/2023, tendo como objeto a prestação de serviços de serralheria, solda, consertos e manutenção de estruturas metálicas para atender diversas secretarias do Município de Antas.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 12 (Doze) meses, contado a partir de 02/01/2024 à 31/12/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E VALOR

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, corresponde ao montante de R$44.812,50 (Quarenta e quatro mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), a serem pago em parcelas mensais e correrá à conta da dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PROJ / ATIV	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
0701	2010	15000000	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUMWNDJCNTZGNDM5OUJGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II e Art 65, § 1º da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 29 de dezembro de 2023.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ISAAC FELICIO DE SANTANA
ABALIZADO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

TERMO ADITIVO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 104/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA ALLAN LIMA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

A **Prefeitura Municipal de Antas,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.808.217/0001-74, com sede e foro na Rua João Félix, 95, Centro, Antas – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO,** e a empresa **ALLAN LIMA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 26.322.182/0001-00, com sede na Avenida Luís Viana, nº 6462, COND. Manhattan Square Edif. Torre East, Sala 201, Patamares, Salvador, Bahia, CEP.: 41.680-400, neste ato representada por seu sócio, Sr. **ALLAN OLIVEIRA LIMA**, *brasileira, casado, regularmente inscrita na* OAB BA-30.276**,** resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de prazo ao contrato de nº 104/2023, tendo como objeto prestação de serviços técnicos especializados na área de consultoria e assessoria jurídica, com vistas a representar o Município de Antas perante os Tribunais de Contas do Município, do Estado e da União, bem como para realizar o acompanhamento das demandas judiciais do Município nas instâncias superiores, tais como Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Tribunal do Trabalho 5ª Região, Tribunal Regional Federal 1ª Região, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e Superior Tribunal Federal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 12 (Doze) meses, contado a partir de 02/01/2024 à 31/12/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E VALOR

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, corresponde ao montante de **R$72.000,00 (Setenta e dois mil reais),** a serem pagos em parcelas iguais, mensais e sucessivas, correspondentes à **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)** e correrá à conta da dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
0301	2004	3.3.90.35.00	15000000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUMWNDJCNTZGNDM5OUJGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 15 de dezembro de 2023.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALLAN OLIVEIRA LIMA
ALLAN LIMA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

TERMO ADITIVO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 100/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA EDSON COSTA BORGES PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

A **Prefeitura Municipal de Antas,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.808.217/0001-74, com sede e foro na Rua João Félix, 95, Centro, Antas – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO,** e a empresa **EDSON COSTA BORGES PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **24.795.548/0001-33**, situada na **AV. NILO PEÇANHA, 66, SALA, CENTRO, ANTAS, BAHIA, CEP: 48.420-000**, neste ato representado pelo Sr. **EDSON COSTA BORGES**, brasileira, divorciado, Engenheiro, residente e domiciliado na **AV. NILO PEÇANHA, 66, CASA, CENTRO, ANTAS, BAHIA, CEP**: **48.420-000**, portador da cédula de identidade RG nº **01268458-91, SSP/BA**, **CPF nº. 100.666.405-04,** resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo ao contrato de Nº 100/2023, tendo como objeto é prestação de serviços de engenharia de fiscalização de obras e serviços de engenharia, bem como analisar documentos de qualificação técnica e proposta de preços de licitações de obras e serviços de engenharia da Prefeitura de Antas.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de 02/01/2024 à 31/12/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E VALOR

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, corresponde ao montante de **R$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos reais)** a serem pagos em parcelas mensais de **R$9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)** e correrá à conta da dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
0701	2010	33.90.39.00	15000000

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUMWNDJCNTZGNDM5OUJGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 27 de dezembro de 2023.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDSON COSTA BORGES
EDSON COSTA B. PROJETOS E S DE ENG. EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

TERMO ADITIVO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 082/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS.

A **Prefeitura Municipal de Antas,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.808.217/0001-74, com sede e foro na Rua João Félix, 95, Centro, Antas – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO,** e a empresa **JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS**, Rua Jeremoabo, nº 690, Centro, Antas – Bahia, CNPJ nº 34.131.259/0001-93**,** neste ato representada pelo proprietário o Sr. **JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, empresário, inscrito no CPF 000.854.185-01**,** resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de prazo ao contrato de nº 082/2023, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos da frota municipal de Antas/BA.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 12 (Doze) meses, contado a partir de 02/01/2024 à 31/12/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, corresponde ao montante de R$76.265,00 (Setenta e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais), valor este pago em parcelas mensais e correrá à conta da dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
0501	2007	3.3.90.39.00	15000000
0801	2019	3.3.90.39.00	15001001
1001	2035	3.3.90.39.00	15001002
0701	2010	3.3.90.39.00	15000000
1101	2055-2056	3.3.90.39.00	15000000

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUMWNDJCNTZGNDM5OUJGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

CLAUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 29 de dezembro de 2023.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

TERMO ADITIVO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 092/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA JOSE SANDOVAL OLIVEIRA NEVES EIRELI.

A **Prefeitura Municipal de Antas,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.808.217/0001-74, com sede e foro na Rua João Félix, 95, Centro, Antas – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO,** e a empresa **JOSE SANDOVAL OLIVEIRA NEVES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **13.190.740/0001-80**, situada na **1º TRAVESSA NATANAEL DIAS**, **153, TÉRREO, CENTRO, CICERO DANTAS, BAHIA, CEP**: **48.410-000**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SANDOVAL OLIVEIRA NEVES**, solteiro, empresário, residente e domiciliado na **1º TRAVESSA NATANAEL DIAS**, **153, TÉRREO, CENTRO, CICERO DANTAS, BAHIA, CEP**: **48.410-000**, portador da cédula de identidade RG nº **1214047734, SSP/BA**, CPF Nº **008.687.001-77,** resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de prazo ao contrato de Nº 098/2017, tendo como objeto locação de caminhão com cesto aéreo duplo e lança de fibra isolada até 34 KV, levantamento do cesto com alcance de até 14 mts.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 12 (Doze) meses, contado a partir de 02/01/2024 à 31/12/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E VALOR

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, corresponde ao montante de R$98.400,00 (Noventa e oito mil e quatrocentos reais), a ser pago em parcelas mensais, de acordo com as horas trabalhadas e correrá à conta da dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PROJ / ATIV	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
0701	2010 2011	15000000	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUMWNDJCNTZGNDM5OUJGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 29 de dezembro de 2023.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSÉ SANDOVAL OLIVEIRA NEVES
JOSE SANDOVAL OLIVEIRA NEVES EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

TERMO ADITIVO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 031/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA QUALIVIDAFISIO SKL SERVIÇOS E VENDAS LTDA ME

A **Prefeitura Municipal de Antas,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **14.784.015/0001-00**, com sede e foro na **RUA JOÃO NILO, S/Nº, TÉRREO, CENTRO, ANTAS/BA**, CEP: **48.420-000**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO,** e a empresa **QUALIVIDAFISIO SKL SERVIÇOS E VENDAS LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº **27.651.098/0001-01**, situada na **RUA PAULO TEIXEIRA DE CASTRO**, **S/Nº**, **CENTRO, ANTAS, BAHIA, CEP: 48.420-000**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA MATOS**, brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado na **TRAVESSA ORLANDO TEIXEIRA, S/Nº, CENTRO, ANTAS, BAHIA**, **CEP: 48.420-000**, portador da cédula de identidade RG nº **1193330238, SSP/BA**, CPF nº. **022.075.485-38,** resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de prazo ao contrato de Nº 031/2023, tendo como objeto a prestação de serviços de fisioterapia para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 12 (Doze) meses, contado a partir de 02/01/2024 à 31/12/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, corresponde ao montante de R$27.000,00 (Vinte e sete mil reais) a ser pago em parcelas mensais e correrá à conta da dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PROJ / ATIV	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
1101	2056 – 2055 – 2054	15000000 16600000	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 19 de dezembro de 2023.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSÉ CARLOS DA SILVA MATOS
QUALIVIDAFISIO SKL SERVIÇOS E VENDAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

TERMO ADITIVO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 032/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA QUALIVIDAFISIO SKL SERVIÇOS E VENDAS LTDA ME

A **Prefeitura Municipal de Antas,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **11.454.934/0001-10**, com sede e foro na **RUA JOÃO NILO, S/Nº, TÉRREO, CENTRO, ANTAS/BA**, CEP: **48.420-000**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO,** e a empresa **QUALIVIDAFISIO SKL SERVIÇOS E VENDAS LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº **27.651.098/0001-01**, situada na **RUA PAULO TEIXEIRA DE CASTRO**, **S/Nº**, **CENTRO, ANTAS, BAHIA, CEP: 48.420-000**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA MATOS**, brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado na **TRAVESSA ORLANDO TEIXEIRA, S/Nº, CENTRO, ANTAS, BAHIA**, **CEP: 48.420-000**, portador da cédula de identidade RG nº **1193330238, SSP/BA**, CPF nº. **022.075.485-38,** resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de prazo ao contrato de Nº 032/2023, tendo como objeto a prestação de serviços de fisioterapia para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 12 (Doze) meses, contado a partir de 02/01/2024 à 31/12/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, corresponde ao montante de R$243.000,00 (Duzentos e quarenta e três mil reais) a ser pago em parcelas mensais e correrá à conta da dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PROJ / ATIV	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
1001	2035 – 2038 – 2041	15001002 16000000 16210000	3.3.9.0.39.00

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 19 de dezembro de 2023.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSÉ CARLOS DA SILVA MATOS
QUALIVIDAFISIO SKL SERVIÇOS E VENDAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

TERMO ADITIVO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 005/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA RENCONT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES EPP.

A **Prefeitura Municipal de Antas,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº **14.784.015/0001-00**, situada a **RUA JOÃO NILO, S/Nº, TÉRREO, CENTRO, ANTAS/BA**, CEP: **48.420-000**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO,** e a empresa **RENCONT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.570.293/0001-05, sediada na RUA EWERTON VISCO, 290, EDIF. BOULEVARD SIDE EMPRESARIAL, SALA 1902, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BAHIA, CEP: 41.820-022,** neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **RENATO ANDRADE GALVÃO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na **ALAMEDA TERRA, 202 — CONDOMÍNIO VEREDAS DO SOL — JAGUARIBE - SALVADOR-BAHIA, CEP 41613-026**, inscrita no CPF/MF sob n° **023.939.725 - 87**, RG: **00.622.973 - 50 - SSP/BA,** resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de prazo ao contrato de nº 005/2023, tendo como objeto prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil especializada em Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) para o Fundo Municipal de Assistência Social Município de Antas.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 12 (Doze) meses, contado a partir de 02/01/2024 à 31/12/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E VALOR

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, corresponde ao montante de **R$52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais),** a serem pagos em parcelas mensais da seguinte forma:

a) Parcelas no período de janeiro a novembro: R$4.000,00 (Quatro mil reais)

b) Parcela no mês de dezembro: R$8.000,00 (Oito mil reais)

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
		3.3.90.35.00	15001002

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUMWNDJCNTZGNDM5OUJGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

1101	2.055		

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 29 de dezembro de 2023.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RENATO ANDRADE GALVÃO
RENCONT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

TERMO ADITIVO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 003/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA RENCONT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES EPP.

A **Prefeitura Municipal de Antas,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº **30.945.532/0001-62**, situada a **AV. PRESIDENTE JUSCELINO DE OLIVEIRA, S/Nº, CENTRO, ANTAS/BA**, **CEP: 48.420-000**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO,** e a empresa **RENCONT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.570.293/0001-05, sediada na RUA EWERTON VISCO, 290, EDIF. BOULEVARD SIDE EMPRESARIAL, SALA 1902, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BAHIA, CEP: 41.820-022,** neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **RENATO ANDRADE GALVÃO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na **ALAMEDA TERRA, 202 — CONDOMÍNIO VEREDAS DO SOL — JAGUARIBE - SALVADOR-BAHIA, CEP 41613-026**, inscrita no CPF/MF sob n° **023.939.725 - 87**, RG: **00.622.973 - 50 - SSP/BA,** resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de prazo ao contrato de nº 003/2023, tendo como objeto prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil especializada em Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) para o Fundo Municipal de Educação Município de Antas.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 12 (Doze) meses, contado a partir de 02/01/2024 à 31/12/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E VALOR

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, corresponde ao montante de **R$91.000,00 (Noventa e um mil reais),** a serem pagos em parcelas mensais da seguinte forma:

a) Parcelas no período de janeiro a novembro: R$7.000,00 (sete mil reais)

b) Parcela no mês de dezembro: R$14.000,00 (quatorze mil reais)

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
0801	2.019	3.3.90.39.00	15001001

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUMWNDJCNTZGNDM5OUJGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 29 de dezembro de 2023.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RENATO ANDRADE GALVÃO
RENCONT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

TERMO ADITIVO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 004/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA RENCONT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES EPP.

A **Prefeitura Municipal de Antas,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº **11.454.934/0001-10**, situada a **RUA JOÃO NILO, S/Nº, TÉRREO, CENTRO, ANTAS/BA**, CEP: **48.420-000**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO,** e a empresa **RENCONT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.570.293/0001-05, sediada na RUA EWERTON VISCO, 290, EDIF. BOULEVARD SIDE EMPRESARIAL, SALA 1902, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BAHIA, CEP: 41.820-022,** neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **RENATO ANDRADE GALVÃO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na **ALAMEDA TERRA, 202 — CONDOMÍNIO VEREDAS DO SOL — JAGUARIBE - SALVADOR- BAHIA, CEP 41613-026**, inscrita no CPF/MF sob n° **023.939.725 - 87**, RG: **00.622.973 - 50 - SSP/BA,** resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de prazo ao contrato de nº 004/2023, tendo como objeto prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil especializada em Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) para o Fundo Municipal de Saúde Município de Antas.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 12 (Doze) meses, contado a partir de 02/01/2024 à 31/12/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E VALOR

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, corresponde ao montante de **R$91.000,00 (Noventa e um mil reais),** a serem pagos em parcelas mensais da seguinte forma:

a) Parcelas no período de janeiro a novembro: R$7.000,00 (sete mil reais)

b) Parcela no mês de dezembro: R$14.000,00 (quatorze mil reais)

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
1001	2.035	3.3.90.35.00	15001002

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUMWNDJCNTZGNDM5OUJGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 29 de dezembro de 2023.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RENATO ANDRADE GALVÃO
RENCONT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

TERMO ADITIVO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA RENCONT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES EPP.

A **Prefeitura Municipal de Antas,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.808.217/0001-74, com sede e foro na Rua João Félix, 95, Centro, Antas – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO,** e a empresa **RENCONT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.570.293/0001-05, sediada na RUA EWERTON VISCO, 290, EDIF. BOULEVARD SIDE EMPRESARIAL, SALA 1902, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BAHIA, CEP: 41.820-022,** neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **RENATO ANDRADE GALVÃO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na **ALAMEDA TERRA, 202 — CONDOMÍNIO VEREDAS DO SOL — JAGUARIBE - SALVADOR- BAHIA, CEP 41613-026**, inscrita no CPF/MF sob n° **023.939.725 - 87**, RG: **00.622.973 - 50 - SSP/BA,** resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de prazo ao contrato de nº 02/2023, tendo como objeto prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil especializada em Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) para o Município de Antas.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 12 (Doze) meses, contado a partir de 02/01/2024 à 31/12/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E VALOR

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, corresponde ao montante de **R$127.400,00 (Cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais),** a serem pagos em parcelas mensais da seguinte forma:

a) Parcelas no período de janeiro a novembro: R$9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)

b) Parcela no mês de dezembro: R$19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUMWNDJCNTZGNDM5OUJGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

0501	2.007	3.3.90.35.00	15000000

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 29 de dezembro de 2023.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RENATO ANDRADE GALVÃO
RENCONT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

TERMO ADITIVO Nº 002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 122/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ ME

O MUNICÍPIO DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº **11.454.934/0001-10**, situada a **RUA JOÃO NILO, S/Nº, TÉRREO, CENTRO, ANTAS/BA**, CEP: **48.420-000,** neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO,** brasileiro, **RG nº 95665463 SSP/BA**, e CPF nº **149.700.405-59**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ ME,** inscrita no **CNPJ nº 15.797.919/0001-25**, situada na Rua Itagi nº 109, Vila Laura Salvador - Ba, CEP: 40.270-360, neste ato representado pelo Sr. **ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ**, brasileira, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na **RUA ITAGI Nº 109, VILA LAURA, SALVADOR, BA,** portador da cédula de identidade nº **09.195.432-00 SSP/BA e** CPF nº. **782.170.915-87,** resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao contrato de Nº 122/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação e hospedagem em salvador com (café da manhã, almoço e janta) incluindo transporte dos pacientes e acompanhantes para hospitais e clínicas.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 12 (Doze) meses, contado a partir de 02/01/2024 à 31/12/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, corresponde ao montante de **R$163.700,00 (Cento e sessenta e três mil e setecentos reais),** que serão pagos mensalmente de acordo com a necessidade, e correrá à conta da dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
1001	2035 - 2041	3.3.90.39.00	15001002 16000000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUMWNDJCNTZGNDM5OUJGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 29 de dezembro de 2023.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ
ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

TERMO ADITIVO Nº 002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 108/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA ANA MARIA DE ANDRADE PIRES

O MUNICÍPIO DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**, inscrita no CNPJ nº **13.808.217/0001-74**, situada a **RUA JOÃO FELIX, 95, CENTRO, ANTAS/BA**, CEP: **48.420-000,** neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO,** brasileiro, **RG nº 95665463 SSP/BA**, e CPF nº **149.700.405-59,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **ANA MARIA DE ANDRADE PIRES, inscrita no CNPJ nº 29.961.734/0001-19**, com sede na Rua Dr. Orlando Teixeira, nº 335 – Cícero Dantas –BA, CEP: 48.410-000, neste ato representada pela Sra. **ANA MARIA DE ANDRADE PIRES**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado na Rua Dr. Orlando Teixeira, nº 335 – Cícero Dantas –BA, CEP: 48.410-000**,** portador da cédula de identidade RG nº **06002350-33 SSP/BA**, CPF nº. **597.783.005-00,** resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao contrato de Nº 108/2022, tendo como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para atender diversas secretarias.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 12 (Doze) meses, contado a partir de 02/01/2024 à 31/12/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E REAJUSTE

O valor do contrato foi sofreu reajuste baseado no índice INPC que foi de 4,5625%. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, corresponde ao montante de **R$46.959,04 (Quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)** e correrá à conta da dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
0801	2019 - 2017	3.3.90.39.00	15001001 15400000
1001	2035 - 2041	3.3.90.39.00	15001002 15001002

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUMWNDJCNTZGNDM5OUJGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

			16000000
1101	2054 - 2055	3.3.90.39.00	16600000 16610000 15000000

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 29 de dezembro de 2023.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANA MARIA DE ANDRADE PIRES
ANA MARIA DE ANDRADE PIRES ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

TERMO ADITIVO Nº 002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 227/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA CHEILA VALERIA SILVA MATOS ME.

A **Prefeitura Municipal de Antas,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.808.217/0001-74, com sede e foro na Rua João Félix, 95, Centro, Antas – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO,** e a empresa **CHEILA VALERIA SILVA MATOS ME,** inscrita no CNPJ nº 10.524.710/0001-74, situada na **RUA PADRE VICENTE MARTINS, Nº 170 CENTRO, CÍCERO DANTAS, BAHIA, CEP**: **48.410-000**, neste ato representado pela Sra. **CHEILA VALERIA SILVA MATOS**, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliado na PRAÇA CÍCERO GONÇALVES, CENTRO, CÍCERO DANTAS, BAHIA, CEP: **48.410-000**, portador da cédula de identidade RG nº **09121718-04 SSP/BA**, CPF nº. **008.044.295-10,** resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de prazo ao contrato de nº 227/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na exportação, informes mensais, lançamento de dados no sistema siga-tcm/ba e acompanhamento da execução das rotinas mensais do Município de Antas.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 12 (Doze) meses, contado a partir de 02/01/2024 à 31/12/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E REAJUSTE

O valor do contrato foi sofreu reajuste baseado no índice INPC que foi de 4,4226%. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, corresponde ao montante de **R$30.073,68 (Trinta mil setenta e três reais e sessenta e oito centavos),** que serão pagos em parcelas mensais de R$2.506,14 (Dois mil quinhentos e seis reais e quatorze centavos) e correrá à conta da dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
0501	2007	3.3.90.35.00	15000000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUMWNDJCNTZGNDM5OUJGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 27 de dezembro de 2023.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CHEILA VALERIA SILVA MATOS
CHEILA VALERIA SILVA MATOS ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

TERMO ADITIVO Nº 002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 175/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA CLINICA VIDA E SAUDE LTDA

O MUNICÍPIO DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº **11.454.934/0001-10**, situada a **RUA JOÃO NILO, S/Nº, TÉRREO, CENTRO, ANTAS/BA**, CEP: **48.420-000,** neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO,** brasileiro, **RG nº 95665463 SSP/BA**, e CPF nº **149.700.405-59**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CLINICA VIDA E SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.957.004/0001-75 com sede na Pç. da Esperança 388, na Cidade de Antas, Estado da BA, neste ato representado pelo Sr. **RENÊ DE JESUS FRANÇA**, brasileira, solteiro, farmacêutico, residente e domiciliado na **RUA JOÃO NILO, Nº 285, CENTRO, ANTAS, BAHIA, CEP: 48.420-000**, portador da cédula de identidade nº **06803428913, DETRAN/BA**, CPF nº. **055.489.475-08,** resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao contrato de Nº 175/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na realização de consultas médicas e demais exames laboratoriais.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 12 (Doze) meses, contado a partir de 02/01/2024 à 31/12/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E VALOR

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, corresponde ao montante de **R$1.276.935,00(Um milhão duzentos e setenta e seis mil novecentos e trinta e cinco reais)** e correrá à conta da dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
1001	2035 – 2038 – 2041	3.3.9.0.39.00	15001002 16000000 16210000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUMWNDJCNTZGNDM5OUJGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 29 de dezembro de 2023.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RENÊ DE JESUS FRANÇA
CLINICA VIDA E SAUDE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

TERMO ADITIVO Nº 002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 177/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.

A **Prefeitura Municipal de Antas,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.808.217/0001-74, com sede e foro na Rua João Félix, 95, Centro, Antas – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO,** e a empresa **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA,** estabelecido na Av. da França, n° 393, sala Pelourinho, HUB Salvador, 2° andar, Comercio, Salvador - BA, CEP 40010-010, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número **05.277.208/0001-76**, neste ato representado pela pela Sra. Cibele Guimarães de Brito, portadora da Cédula de Identidade nº 882291149 e CPF (MF) nº 823.223.095-91, residente e domiciliada na Rua Haroldo da Silveira Lima, nº 14, Piatã, Salvador/ BA – CEP: 41.650-380**,** resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de prazo ao contrato de nº 177/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços visando a publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação do Estado da Bahia e Diário Oficial da União.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 12 (Doze) meses, contado a partir de 02/01/2024 à 31/12/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E VALOR

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, corresponde ao montante de **R$56.900,00 (Cinquenta e seis mil e novecentos reais),** que serão pagos em parcelas mensais de acordo com as publicações que serão feitas, e correrá à conta da dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
0501	2007	3.3.90.39.00	15000000

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUMWNDJCNTZGNDM5OUJGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

CLAUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 29 de dezembro de 2023.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CIBELE GUIMARÃES DE BRITO

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

TERMO ADITIVO Nº 002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 040/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA P CESAR SILVA SANTANA - ME.

A **Prefeitura Municipal de Antas,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.808.217/0001-74, com sede e foro na Rua João Félix, 95, Centro, Antas – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO,** e a empresa **P CESAR SILVA SANTANA - ME,** inscrita no CNPJ Nº **24.415.860/0001-54,** situada na **RUA ORLANDO TEIXEIRA, 48, CENTRO, ANTAS, BAHIA, CEP: 48.420-000,** neste ato representado pelo Sr. **PAULO CÉSAR SILVA SANTANA**, brasileiro, solteiro, Web Designer / Programador, residente e domiciliado na 3º **TRAVESSA ORLANDO TEIXEIRA, 48**, **CENTRO, ANTAS, BAHIA, CEP: 48.420-000**, portador da cédula de identidade RG nº **11.723.156-80 SSP/BA** e CPF Nº **038.256.325-55,** resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de prazo ao contrato de Nº 040/2022, tendo como objeto locação e licença de uso e manutenção dos Sistemas de Arrecadação Tributária, deste município de Antas/BA.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 12 (Doze) meses, contado a partir de 02/01/2024 à 31/12/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, corresponde ao montante de **R$ 28.400,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos reais)**, a serem pagos em parcelas mensais no valor de R$ 2.366,67 (Dois mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e correrá à conta da dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PROJ / ATIV	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
0501	2.007	15000000	3.3.9.0.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUMWNDJCNTZGNDM5OUJGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, IV, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 29 de dezembro de 2023.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PAULO CESAR SILVA SANTANA
P CESAR SILVA SANTANA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

TERMO ADITIVO Nº 002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 185/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA S. ANTENOR NETO DA SILVA

A **Prefeitura Municipal de Antas,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.808.217/0001-74, com sede e foro na Rua João Félix, 95, Centro, Antas – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO,** e a empresa **S. ANTENOR NETO DA SILVA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob **nº 37.930.024/0001-50**, com sede na Rua do Campo nº 436 Centro, na Cidade de Novo Triunfo, Estado de Ba, neste ato representada por **Saulo Antenor Neto da Silva**, portador do CPF nº 017.998.105-69**,** resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de prazo ao contrato de nº 185/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar consultoria e assessoria, para as respectivas secretarias do Município de Antas, no âmbito esportivo, sócio cultural e lazer, sendo assim elas: Secretaria de Esporte, Educação e Secretaria de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 12 (Doze) meses, contado a partir de 02/01/2024 à 31/12/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E VALOR

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, corresponde ao montante de **R$ 83.400,00 (Oitenta e três mil e quatrocentos reais),** e que serão pagos em parcelas mensais no valor de **R$6.950,00 (Seis mil novecentos e cinquenta reais),** correrá à conta da dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
0901	2032	3.3.90.39.00	17190000
0801	2019	3.3.90.39.00	15001001
1001	2035	3.3.90.35.00	15001002

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUMWNDJCNTZGNDM5OUJGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 29 de dezembro de 2023.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SAULO ANTENOR NETO DA SILVA
S. ANTENOR NETO DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

TERMO ADITIVO Nº 003/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 231/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA CHEILA VALERIA SILVA MATOS ME.

A **Prefeitura Municipal de Antas,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.808.217/0001-74, com sede e foro na Rua João Félix, 95, Centro, Antas – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO,** e a empresa **CHEILA VALERIA SILVA MATOS ME,** inscrita no CNPJ nº 10.524.710/0001-74, situada na **RUA PADRE VICENTE MARTINS, Nº 170 CENTRO, CÍCERO DANTAS, BAHIA, CEP**: **48.410-000**, neste ato representado pela Sra. **CHEILA VALERIA SILVA MATOS**, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliado na PRAÇA CÍCERO GONÇALVES, CENTRO, CÍCERO DANTAS, BAHIA, CEP: **48.410-000**, portador da cédula de identidade RG nº **09121718-04 SSP/BA**, CPF nº. **008.044.295-10,** resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de prazo ao contrato de nº 231/2021, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria do patrimônio da Prefeitura Municipal de Antas - BA, bem como avaliação dos ativos, colocação de plaquetas de identificação, a revisão de vida útil, e a determinação de taxa de depreciação a fim de atender as necessidades do Município de Antas- Bahia.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 12 (Doze) meses, contado a partir de 02/01/2024 à 31/12/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E VALOR

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, corresponde ao montante de **R$32.674,32 (Trinta e dois mil seiscentos e setenta e quatro centavos e trinta e dois centavos)**, a serem pago em parcelas mensais de R$ 2.722,86 (Dois mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), à conta da dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
0501	2007	3.3.90.35.00	15000000

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUMWNDJCNTZGNDM5OUJGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

CLAUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 27 de dezembro de 2023.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CHEILA VALERIA SILVA MATOS
CHEILA VALERIA SILVA MATOS ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUMWNDJCNTZGNDM5OUJGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

TERMO ADITIVO Nº 003/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 201/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA CSI - SERVICOS ADMINISTRATIVOS, TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA.

A **Prefeitura Municipal de Antas,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.808.217/0001-74, com sede e foro na Rua João Félix, 95, Centro, Antas – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO,** e a empresa **CSI - SERVICOS ADMINISTRATIVOS, TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 10.634.238/0001-22**, com sede na **RUA JOAO FERREIRA BRITO, 94 B, EDIF 1 ANDAR, CENTRO, RIBEIRA DO POMBAL, BAHIA**, CEP.: **48.400-000**, neste ato representada pela Sra. **Samara Naiara Carvalho de Oliveira**, portadora do RG: **3.295.326-7 - SSP/SE** e inscrita no CPF: **025.899.335-92,** resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de prazo ao contrato de nº 201/2021, tendo como objeto a locação de caminhões pipa com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros de água e caminhão tipo carga seca, com capacidade minima de 4 (quatro) toneladas, para atender as demandas da secretaria municipal de infraestrutura e secretaria municipal de agricultura, compreendendo serviços na área rural e urbana.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 12 (Doze) meses, contado a partir de 02/01/2024 à 31/12/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E VALOR

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, corresponde ao montante de **R$283.995,00 (Duzentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais)** e correrá à conta da dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
0701	2010	33.90.39.00	15000000 17060000
1201	2067 -	33.90.39.00	15000000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUMWNDJCNTZGNDM5OUJGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 29 de dezembro de 2023.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SAMARA NAIARA CARVALHO DE OLIVEIRA
CSI - SERVICOS ADMINISTRATIVOS, TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

TERMO ADITIVO Nº 003/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 198/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL AJ LTDA.

A **Prefeitura Municipal de Antas,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**, inscrita no CNPJ nº **13.808.217/0001-74**, situada a **RUA JOÃO FELIX, 95, CENTRO, ANTAS/BA**, CEP: **48.420-000**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO,** e a empresa **EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL AJ LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 37.290.097/0001-24, estabelecida na **ROD. BA 120, COITÉ A, SANTA ROSA, Nº 980, KM 6, ZONA RURAL, CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA, CEP.: 48.730-000**, doravante denominada contratada, neste ato representada pelo Sócio **JOSUÉ ARAÚJO OLIVEIRA**, brasileira, divorciado, empresário, residente e domiciliado à **AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS**, **Nº 362, OLHOS DAGUA, CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA, CEP.: 48.730-000,** portador da cédula de identidade nº **128051574 SSP/BA e inscrito no CPF/MF 181.078.425-53,** resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de prazo ao contrato de nº 198/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de obra para construção de praças na Sede e no Povoado Lagoa da Sela, neste município.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 04 (quatro) meses, contado a partir de 08/09/2023 à 08/01/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo no corrente exercício correrá à conta da dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
0701	2010	44905100	15000000 17000000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUMWNDJCNTZGNDM5OUJGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 08 de setembro de 2023.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSUÉ ARAÚJO OLIVEIRA
EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL AJ LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

TERMO ADITIVO Nº 003/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 242/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA FRANKLIN NASCIMENTO DOS SANTOS ME.

A **Prefeitura Municipal de Antas,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.808.217/0001-74, com sede e foro na Rua João Félix, 95, Centro, Antas – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO,** e a empresa **FRANKLIN NASCIMENTO DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ: 40.477.296/0001-50, situada na **AV. PAULO SOUTO, Nº 406, CENTRO, ANTAS, BAHIA, CEP: 48.420-000,** neste ato representada pelo proprietário o Sr. **FRANKLIN NASCIMENTO DOS SANTOS**, brasileira, empresário, portador da cédula de identidade RG nº **15894280-99 SSP/BA**, **CPF** nº. **070.269.505-09,** resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de prazo ao contrato de nº 242/2021, tendo como objeto a contratação de empresa para refeições prontas para atender os policiais em serviços e funcionários que residem em outros municípios.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 12 (Doze) meses, contado a partir de 02/01/2024 à 31/12/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E REAJUSTE

O valor do contrato foi sofreu reajuste baseado no índice INPC que foi de 10,9804%. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, corresponde ao montante de **R$30.186,67 (Trinta mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** e correrá à conta da dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
0501	2007	3.3.90.39.00	15000000
0801	2019	3.3.90.39.00	15001001
1001	2035	3.3.90.39.00	15001002
0701	2015	3.3.90.39.00	15000000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUMWNDJCNTZGNDM5OUJGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 29 de dezembro de 2023.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FRANKLIN NASCIMENTO DOS SANTOS
FRANKLIN NASCIMENTO DOS SANTOS ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

TERMO ADITIVO Nº 003/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 031/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA LOPES ADVOGADOS.

A **Prefeitura Municipal de Antas,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.808.217/0001-74, com sede e foro na Rua João Félix, 95, Centro, Antas – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO,** e a empresa **LOPES ADVOGADOS,** pessoa jurídica de direito privado, sociedade simples, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.160.353-0001/26, com sede à Rua Professor Américo Simas, nº 13, Nazaré, CEP.: 40.050-450, Salvador/BA, neste ato representada por seu sócio, Sr. **JOÃO LOPES DE OLIVERA JÚNIOR**, brasileiro, casado, regularmente inscrito na OAB/BA sob o nº 36.235**,** resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de prazo ao contrato de nº 031/2021, tendo como objeto assessoria e consultoria jurídica com ênfase em direito financeiro para manutenção das ações judicias nº 1032231-91.2020.4.01.3300 e nº 8017910-88.2020.8.05.0000, em trâmite consecutivamente na Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia e Tribunal de Justiça do Estado da Bahia; além do patrocínio de outros procedimentos administrativos e judiciais visando a recuperação de receita – incrementos que deixaram de ser repassados pelo estado da Bahia e fundos educacionais que deixaram de ser repassados pela União Federal – abarcando ainda assessoramento à secretaria Municipal de Educação quanto a aplicação de receitas oriundas de repasses federais.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 12 (Doze) meses, contado a partir de 02/01/2024 à 31/12/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E VALOR

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, corresponde ao montante de **R$ 122.800,00 (Cento e vinte e dois mil e oitocentos reais),** a serem pagos em parcelas iguais, mensais e sucessivas, correspondentes à **R$ 10.233,30 (Dez mil duzentos e trinta e três reais e trinta centavos)** e correrá à conta da dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
0301	2004	3.3.90.35.00	15000000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUMWNDJCNTZGNDM5OUJGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 26 de dezembro de 2023.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR
LOPES ADVOGADOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

TERMO ADITIVO Nº 003/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 199/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA MA CONSTRUCAO EIRELI.

A **Prefeitura Municipal de Antas,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.808.217/0001-74, com sede e foro na Rua João Félix, 95, Centro, Antas – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO,** e a empresa **MA CONSTRUCAO EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº** 27.849.195/0001-03, com sede na AV SATURNINO NILO, Nº 407, CENTRO, ANTAS, Estado de BAHIA, CEP.: 48.420-000, neste ato representada por pelo Sr. JANIS CLEIDSON FERREIRA GONÇALVES, residente e domiciliado na AV SATURNINO NILO, Nº 407,CASA, CENTRO, ANTAS, Estado de BAHIA, CEP.: 48.420-000, portador da cédula de identidade R.G nº 575301732 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 566.464.535-00**,** resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de prazo ao contrato de nº 166/2021, tendo como objeto a locação de máquinas pesadas e veículos pesados (caminhões basculantes), para a execução de atividades diversas desta prefeitura municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de 02/01/2024 à 31/12/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E VALOR

A despesa com este termo aditivo no corrente exercício corresponde ao montante de **R$1.804.891,20 (um milhão oitocentos e quatro mil oitocentos e noventa e um real e vinte centavos)**, a ser pago em parcelas mensais no valor de **R$ 150.407,60 (Cento e cinquenta mil quatrocentos e sete reais e sessenta centavos)** e correrá à conta da dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
0701	2010 – 2013	33.90.39.00	15000000 15010000 17040000 17060000 17490000 17000000 17500000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUMWNDJCNTZGNDM5OUJGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 29 de dezembro de 2023.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JANIS CLEIDSON FERREIRA GONÇALVES
MA CONSTRUCAO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

TERMO ADITIVO Nº 004/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA COMUIDADE CIDADNIA E VIDA

A **Prefeitura Municipal de Antas,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **11.454.934/0001-10**, com sede e foro na **RUA JOÃO NILO, S/Nº, TÉRREO, CENTRO, ANTAS/BA**, CEP: **48.420-000**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO,** e a empresa **COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA,** inscrita no CNPJ nº **07.552.266/0001-96**, situada na **RUA ARQUIMEDES GONÇALVES, Nº 154, NAZARÉ, SALVADOR, BAHIA, CEP**: **40.050-300,** resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao termo de parceria tendo como objeto contratação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) prestadora de Serviços de Saúde, para o fornecimento de Mão de Obra especializada (Saúde) e para atuar em Regime de Gerenciamento complementar com o Poder Público Municipal nas Unidades de Saúde de Família (USF) do Município.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 12 (Doze) meses, contado a partir de 02/01/2024 à 31/12/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, corresponde ao montante de **R$3.776.008,18 (Três Milhões, setecentos e setenta e setenta e seis mil, oito reais e dezoito centavos)** a ser pago em parcelas mensais e correrá à conta da dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PROJ / ATIV	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
1001	2.035 2.034 2.038 2.041	15001002 16000000 15001002 16000000 16210000 15001002 16000000	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUMWNDJCNTZGNDM5OUJGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 29 de dezembro de 2023.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

TERMO ADITIVO Nº 004/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 198/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL AJ LTDA.

A **Prefeitura Municipal de Antas,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**, inscrita no CNPJ nº **13.808.217/0001-74**, situada a **RUA JOÃO FELIX, 95, CENTRO, ANTAS/BA**, CEP: **48.420-000**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO,** e a empresa **EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL AJ LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 37.290.097/0001-24, estabelecida na **ROD. BA 120, COITÉ A, SANTA ROSA, Nº 980, KM 6, ZONA RURAL, CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA, CEP.: 48.730-000**, doravante denominada contratada, neste ato representada pelo Sócio **JOSUÉ ARAÚJO OLIVEIRA**, brasileira, divorciado, empresário, residente e domiciliado à **AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS**, **Nº 362, OLHOS DAGUA, CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA, CEP.: 48.730-000,** portador da cédula de identidade nº **128051574 SSP/BA e inscrito no CPF/MF 181.078.425-53,** resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de prazo ao contrato de nº 198/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de obra para construção de praças na Sede e no Povoado Lagoa da Sela, neste município.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 04 (quatro) meses, contado a partir de 08/01/2024 à 08/05/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo no corrente exercício correrá à conta da dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
0701	2010	44905100	15000000 17000000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUMWNDJCNTZGNDM5OUJGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 08 de janeiro de 2024.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSUÉ ARAÚJO OLIVEIRA
EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL AJ LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

TERMO ADITIVO Nº 005/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 065/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA IVONEI SILVA DE OLIVEIRA ME

O MUNICÍPIO DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**, inscrita no CNPJ nº **13.808.217/0001-74**, situada a **RUA JOÃO FELIX, 95, CENTRO, ANTAS/BA**, CEP: **48.420-000,** neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO,** brasileiro, **RG nº 95665463 SSP/BA**, e CPF nº **149.700.405-59,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **IVONEI SILVA DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.696.288/0001-05, com sede na **RUA 8 DE JANEIRO, 69, CASA, CENTRO, NOVO TRIUNFO, BAHIA, CEP.: 48.455-000**, neste ato representada pela Sr. **IVONEI SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresário, residente e domiciliado na **RUA MARECHAL RONDON, 43, CASA, CENTRO, NOVO TRIUNFO, BAHIA, CEP**.: **48.455-000,** portador da cédula de identidade RG nº **05061333-20, SSP/BA**, CPF nº. **581.046.315-00,** resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao contrato de Nº 065/2020, tendo como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner e jato de tinta para atender diversas secretarias.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 12 (Doze) meses, contado a partir de 02/01/2024 à 31/12/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, corresponde ao montante de **R$ 86.180,00 (Oitenta e seis mil cento e oitenta reais)** e correrá à conta da dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
0501	2007	3.3.90.39.00	15000000
0801	2019 – 2017	3.3.90.39.00	15001001 15400000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUMWNDJCNTZGNDM5OUJGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

1001	2035 – 2041	3.3.90.39.00	15001002 15001002 16000000
1101	2056 - 2054	3.3.90.39.00	15000000 16600000 15000000

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 26 de dezembro de 2023.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IVONEI SILVA DE OLIVEIRA
IVONEI SILVA DE OLIVEIRA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUMWNDJCNTZGNDM5OUJGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

TERMO ADITIVO Nº 005/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 115/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA UNISERVICE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS.

A **Prefeitura Municipal de Antas,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.808.217/0001-74, com sede e foro na Rua João Félix, 95, Centro, Antas – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO,** e a empresa **UNISERVICE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS,** inscrita no CNPJ nº **32.042.355/0001-30**, situada na **RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 668, ED. AMÉRICA TOWERS, SALAS 1304/1305, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BAHIA**, **CEP: 41.820-770**, neste ato representado pela Diretora Presidenta a Sra. **ISNEIDE GONÇALVES DIAS**, brasileira, solteira, autônoma, residente e domiciliado na **RUA MARTINS PEREIRA, Nº 290, AREAL, AMÉLIA RODRIGUES, BAHIA**, **CEP: 44.230-000,** portador da cédula de identidade RG nº **05.050.512-22 SSP/BA**, **CPF nº. 867.669.455-91,** resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de prazo ao contrato de Nº 115/2019, tendo como objeto a contratação de empresas e/ou cooperativa, para a prestação de serviços continuados de apoio a mão de obra as atividades meio, operacionais e administrativas, nas áreas: administrativa, infraestrutura, serviços gerais, reparo, manutenção, conservação, limpeza de prédios públicos, equipamentos pesados e outros, visando o adequado funcionamento das Secretárias Municipais e seus órgãos, da Prefeitura Municipal de Antas – Bahia.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 04 (Quatro) meses, contado a partir de 02/01/2024 à 30/04/2024.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUMWNDJCNTZGNDM5OUJGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo no corrente exercício corresponde ao montante de R$813.400,00 (Oitocentos e treze mil e quatrocentos reais), a ser pago em parcelas mensais no valor de R$ 203.350,00 (Duzentos e três mil trezentos e cinquenta reais) e correrá à conta da dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PROJ / ATIV	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
0501	2007	15000000	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0801	2019 – 2017	15001001 15400000	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0701	2010	15000000 15010000 17040000 17060000	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1001	2035 – 2041	15001002 15001002 16000000	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1101	2056 – 2054	15000000 16600000 16610000	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 29 de Dezembro de 2023.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ISNEIDE GONÇALVES DIAS
UNISERVICE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

TERMO ADITIVO Nº 006/2023

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 108/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA GPI SISTEMAS LTDA.

A **Prefeitura Municipal de Antas,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.808.217/0001-74, com sede e foro na Rua João Félix, 95, Centro, Antas – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO,** a empresa **GPI SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **23.221.699/0001-15**, situada na Rua Arthur de Azevedo Machado, nº 1459, Edf. International Trade Center, Sala 1206, Stiep - CEP: 41770-790 - Salvador -BA, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO BARBOSA DE ARAÚJO**, brasileira, casado, Administrador, residente e domiciliado na **RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, Nº 1345, EDIF. COSTA MORENA, AP 1002 - 12º ANDAR, COSTA AZUL - CEP: 41760-000 - SALVADOR -BA**, portador da cédula de identidade RG nº **01607875498, DETRAN/BA**, CPF nº. **550.481.615-72,** doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de prazo ao contrato de Nº 108/2019, tendo como objeto é prestação de serviços de sistema Integrados de Gestão Pública (Contabilidade Pública, Lei Orçamentária Anual, Contratos, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária, Portal da Transparência).

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir de 02/01/2024 à 30/04/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E VALOR

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, corresponde ao montante de R$14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais), a ser pago em parcelas mensais no valor de R$3.625,00 (Três mil seiscentos e vinte e cinco reais) e correrá à conta da dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PROJ / ATIV	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
0501	2007	15000000	3.3.9.0.40.00

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUMWNDJCNTZGNDM5OUJGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 22 de dezembro de 2023.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FRANCISCO BARBOSA DE ARAÚJO
GPI SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUMWNDJCNTZGNDM5OUJGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

TERMO ADITIVO Nº 006/2023

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 130/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA OLIVEIRA FARO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

A **Prefeitura Municipal de Antas,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.808.217/0001-74, com sede e foro na Rua João Félix, 95, Centro, Antas – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO,** e a empresa **OLIVEIRA FARO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 23.067.799/0001-39, situada na **RUA GREGÓRIO AMÂNCIO, 273-A-1º ANDAR, OLHOS D' ÁGUA, CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA, CEP: 48.730-000**, neste ato representado pelo Sr. **JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, empresário, RG Nº 01280515-74 SSP/BA, CPF Nº 181.078.425-53, residente e domiciliado na **AVENIDA GETULIO VARGAS, 362, CASA - OLHOS D'AGUA – CONCEIÇÃO DE COITÉ - BAHIA.** CEP: **48.730-000,** resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de prazo ao contrato de Nº 130/2019, tendo como objeto a prestação de Serviços Públicos essenciais na limpeza e manutenção das Vias Públicas e Locais de Feiras Livres, coleta e transporte de lixo domiciliar, Urbano e no Município.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 05 (cinco) meses, contados a partir de 02/01/2024 à 30/05/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E VALOR

A despesa com este termo aditivo no corrente exercício corresponde ao montante de R$913.262,15 (Novecentos e treze mil duzentos e sessenta e dois reais e quinze centavos), a ser pago em parcelas mensais no valor de R$ 182.652,43 (Cento e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos) e correrá à conta da dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PROJ / ATIV	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
0701	2.012	15000000	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUMWNDJCNTZGNDM5OUJGRD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 29 de Dezembro de 2023.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA
OLIVEIRA FARO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº